

**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*  
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA**

**O PERFIL DO DOCENTE DO CURSO DE DIREITO DA UNIVATES:  
PROFISSIONAL-PROFESSOR OU PROFESSOR-PROFISSIONAL?**

**Ney Arruda Filho**

**Lajeado, dezembro de 2006**

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*  
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA

**O PERFIL DO DOCENTE DO CURSO DE DIREITO DA UNIVATES:  
PROFISSIONAL-PROFESSOR OU PROFESSOR-PROFISSIONAL?**

Ney Arruda Filho

Artigo apresentado no Curso de Pós-Graduação em Gestão Universitária, como exigência parcial para a obtenção do título de Especialista em Gestão Universitária.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Marlise Heemann Grassi

Lajeado, dezembro de 2006

## RESUMO

O presente artigo pretende lançar uma reflexão acerca do perfil ideal do docente do Curso de Direito da Univates. Isto porque as exigências do MEC relativamente ao número de docentes com tempo integral dedicados à atividade nas universidades têm apontado para uma tendência de profissionalização da docência. Entretanto, tal profissionalização acarreta o afastamento de profissionais como advogados militantes, juízes, promotores, procuradores de carreiras públicas, delegados de polícia, dentre outros operadores do Direito, da atividade docente. Tal afastamento, e a cada vez maior exigência de titulação acadêmica para professores universitários, têm gerado polêmica entre alunos, professores, instituições de ensino superior, OAB e outras camadas representativas da sociedade, que questionam a efetiva capacidade de formação acadêmica integral a partir de docentes sem experiência prática e profissional na respectiva área do conhecimento em que irão lecionar.

**PALAVRAS CHAVE:** Docente. Curso de Direito. Professor. Profissional. Operador do Direito.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>2 O CURSO DE DIREITO DA UNIVATES E SUA INSERÇÃO LOCAL .....</b>	<b>7</b>
<b>3 O DOCENTE DO CURSO DE DIREITO DA UNIVATES .....</b>	<b>11</b>
<b>4 A NECESSIDADE DE FORMAÇÃO INTEGRAL A PARTIR DO PERFIL DO EGRESSO .....</b>	<b>15</b>
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>18</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>21</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O curso de Direito da UNIVATES iniciou suas atividades em 1999 e, como se pode verificar de seu projeto político-pedagógico, busca oferecer ao estudante uma sólida formação geral e humanística, com capacidade de análise e articulação de conceitos e argumentos, de interpretação e valorização de fenômenos jurídicos e sociais, aliada a uma postura reflexiva e visão crítica.

Para tanto, a IES propõe-se a ofertar a necessária mescla de teoria e prática por meio de atividades jurídicas simuladas e reais, com disciplinas propedêuticas e técnicas, além de orientação jurídica à população carente e atendimento de processos judiciais e administrativos no escritório do Serviço de Assistência Jurídica, denominado SAJUR. Destaca-se na matriz curricular do curso a interdisciplinaridade, relacionando a atividade jurídica com os problemas humanos, de modo a estimular a adoção de uma postura inovadora e ética para adequar o Direito às realidades socioeconômicas e tecnológicas emergentes da região e do País. Dita matriz curricular abrange, pois, uma vasta área de estudos, com disciplinas teóricas, práticas e teórico-práticas, como o Direito Constitucional, Trabalhista, Civil, Criminal, Internacional, Ambiental, Previdenciário, além da Filosofia e da Sociologia, dentre outras disciplinas humanísticas.

Ocorre que as exigências do MEC, relativamente ao número de docentes com tempo integral dedicado à atividade nas universidades têm apontado para uma tendência de profissionalização da docência. Para fazer frente às exigências oficiais,

a IES se obriga a incentivar e manter professores com tempo integral, afastando naturalmente do ofício docente profissionais como advogados militantes, juízes, promotores, procuradores de carreiras públicas, delegados de polícia, dentre outros operadores do Direito. O resultado disso é que atualmente existem professores lecionando Direito de Família, sem jamais ter enfrentado um processo judicial na área; professores lecionando Processo Penal, com pouca experiência na militância específica e perante o Tribunal do Júri; professores lecionando Processo Civil, sem nunca ter advogado em todas as instâncias judiciais, especialmente perante os Tribunais Superiores.

Tal afastamento entre teoria e prática tem gerado polêmica entre alunos, professores, instituições de ensino superior, OAB e outras camadas representativas da sociedade, que questionam a efetiva capacidade de formação acadêmica integral a partir de docentes com pouca ou mesmo sem experiência prática nas respectivas áreas do conhecimento. O que é mais adequado à formação do acadêmico de Direito, ter professores-profissionais, com conhecimentos em Educação, Pedagogia, Didática, ou ter operadores jurídicos, profissionais-professores, com conhecimentos e experiências práticas nas suas respectivas áreas de atuação e cátedra?

Esta é a pergunta que se pretende responder ao final deste texto.

## **2 O CURSO DE DIREITO DA UNIVATES E SUA INSERÇÃO LOCAL**

O curso de Direito da Univates foi criado para suprir uma lacuna existente no Ensino Superior do Vale do Taquari, que necessitava buscar a formação de seus operadores jurídicos em outras localidades. Durante muitos anos, os bacharéis em Direito da região cursavam a graduação em cidades próximas, com destaque para Santa Cruz do Sul (Unisc), Canoas (Ulbra) e São Leopoldo (Unisinós).

Com a implantação do Centro Universitário Univates, a partir da Fates, e a conseqüente autonomia universitária, foi possível a implementação de diversos cursos de graduação, entre eles o de Direito, experimentando a IES um crescimento vertiginoso, tanto em número de alunos como em número de cursos de graduação e pós-graduação "lato sensu".

A partir do curso de Direito, o graduado, denominado bacharel, dispõe de uma gama de opções profissionais, seja na iniciativa privada ou nas carreiras públicas. Pode exercer a advocacia (quando aprovado no Exame da OAB) como profissional liberal ou como consultor jurídico de empresas e instituições. Através de concursos públicos, pode habilitar-se para a Magistratura, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, além do serviço público em geral. Não se pode olvidar da possibilidade que o bacharel em Direito tem de atuar como professor, tanto no ensino médio como no superior, buscando as devidas qualificações.

Assim, o curso de Direito da Univates passou a dedicar-se ao ensino, a pesquisa e a extensão, buscando um processo qualificado de aprendizagem em que o meio acadêmico pudesse influir na produção de conhecimento e na construção de mudanças, alavancando condições de solucionar conflitos sociais de forma extrajudicial e judicial.

A competência no trato com as questões relativas ao Projeto Pedagógico é essencial para que uma IES dê respostas aos desafios que hoje se apresentam à educação superior. O seu processo de elaboração é um importante instrumento de mudança e desenvolvimento institucional e assim foi tratado.

Muito mais do que o simples atendimento a um requisito do MEC, o Projeto Pedagógico é a expressão de uma filosofia da educação e de uma concepção de formação profissional sintonizada com o momento atual do Brasil, do mundo e proposta da IES.

O cerne do Projeto é a discussão de problemas inspirados em fatos da realidade, na busca de formas de encaminhamento e de soluções que respondam às necessidades reais dos participantes.

Assim, o curso de Direito tem em vista formar profissionais qualificados para o exercício das atividades pertinentes aos operadores jurídicos, conscientes de sua participação nos processos de transformação da sociedade, capazes de atender às demandas sociais e ao desenvolvimento econômico e científico, com visão crítica e capacidade empreendedora, tornando-se atores históricos, capazes também de disseminar a cultura da educação permanente, promovendo a interação entre o saber acadêmico e o da sociedade.

Pode-se verificar claramente a consistência dos objetivos constantes do Projeto Pedagógico do curso de Direito da Univates:



**Objetivos gerais**

O Curso de Direito, em nível de bacharelado, estuda as ciências jurídicas e sociais nas diversas formas da realidade em que se revela, objetivando:

- a) formar profissionais com conhecimentos jurídicos e humanísticos básicos, com flexibilidade intelectual, desenvolvimento da capacidade de raciocínio, de criação, de cooperação, de reflexão, de decisão e de justiça, capazes de enfrentar os desafios que o mundo contemporâneo apresenta, através de uma educação permanente;
- b) preparar operadores jurídicos capazes de compreender as realidades da sociedade humana, tanto econômica, social, quanto política e jurídica, em sua concretude, historicidade e complexidade, com a finalidade de recriá-las, produzindo novas formas de existência social;
- c) oferecer um curso de Direito que envolve um conjunto de matérias que se desenvolvem através de disciplinas e atividades diversas interligadas;
- d) propiciar graduação em Direito para egressos do ensino médio, para portadores de diploma de outros cursos superiores, cujos profissionais necessitam ou queiram uma formação jurídico-humanística complementar;
- e) proporcionar aos profissionais de diversas áreas jurídicas, principalmente na região do Vale do Taquari, oportunidades de estudos para um maior embasamento sociopolítico, técnico-jurídico, prático e de formação básica, que lhes permita melhores níveis de desempenho e maiores oportunidades de ascensão pessoal e profissional;
- f) contribuir para a melhoria da formação de massa crítica na Região e Estado, comprometida com o contexto, uma vez que o estudante poderá manter vínculo residencial e de trabalho no Vale do Taquari e no Estado, proporcionando repercussões sociais positivas relevantes, ajudando no desenvolvimento regional.

**Objetivos específicos**

Espera-se que os acadêmicos de Direito possam, no decorrer e continuando após o término do Curso:

- a) ler, analisar, compreender e elaborar textos, atos, documentos administrativos, normativos e judiciais, utilizando adequadamente a linguagem;
- b) interpretar e aplicar o Direito no âmbito individual e social;
- c) utilizar raciocínio jurídico, argumentação, persuasão e reflexão crítica, por meio de terminologia compatível;
- d) compreender a interdisciplinaridade do Direito, as tecnologias e métodos para sua constante aplicação à realidade individual e social.
- e) pesquisar e utilizar legislação, jurisprudência, doutrina, princípios e outras fontes de Direito pertinentes a cada caso;
- f) julgar e tomar decisões;
- g) utilizar os conhecimentos adquiridos na sua perspectiva ética e humanística, visando a aperfeiçoar e adequar o ordenamento jurídico às necessidades sociais;
- h) preparar-se para atuar em diferentes instâncias, administrativas e/ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;
- i) atuar eticamente com os demais operadores jurídicos e com as outras pessoas com quem o bacharel for interagir, além de zelar pelo prestígio da categoria da qual for fazer parte;
- j) produzir novos conhecimentos a partir do ensino, da pesquisa e da extensão;

l) engajar-se no processo de desenvolvimento sócio-econômico especialmente da região do Vale do Taquari (Centro Universitário Univates, 2006)<sup>1</sup>.

Como se pode constatar, desde que começou a ser pensado, até a sua efetiva implantação, o curso de Direito da Univates tem claro foco na capacitação de profissionais com ampla e sólida formação jurídica, capazes de interagir com o meio social e suprir as necessidades locais e regionais desses profissionais. Como atingir este desiderato e qual o perfil ideal para o corpo docente é a questão que será debatida no próximo tópico, considerando as exigências dos órgãos oficiais e as necessidades do processo formativo dos acadêmicos.

---

<sup>1</sup> Texto digital. Disponível em: <<http://ensino.univates.br/~direito/>>. Acesso em: 10 dez. 2006.

### **3 O DOCENTE DO CURSO DE DIREITO DA UNIVATES**

O início de todo curso de graduação é tormentoso, em razão da freqüente carência de professores habilitados para ministrar as disciplinas iniciais. Na Univates não foi diferente, iniciando-se o curso com um corpo docente formado por professores locais, bacharéis em Direito, Advogados, Promotores de Justiça e Oficiais de Registro Público. Inicialmente, haviam poucos professores com tempo integral, número que foi aumentado com o passar dos anos, especialmente em razão do processo de reconhecimento do curso pelo MEC, que aconteceu no ano de 2004.

Atualmente, atuam no curso cerca de 24 professores, sendo 6 com tempo integral (TC-40 e TC-30) e os demais atuando como "horistas", conciliando atividades profissionais outras com a atividade docente. A coordenação e coordenação adjunta do curso dispõem de tempo destacado em seu plano de trabalho, com carga horária específica às atividades de coordenação. O mesmo ocorre com o SAJUR, Serviço de Assistência Jurídica, que dispõe de coordenador e equipe de trabalho específica, além dos acadêmicos em atividades de estágio e práticas.

Com esta estrutura funcional, a IES pretende que seus egressos adquiram o seguinte perfil.

### **Perfil dos formandos**

O curso de Direito deseja oportunizar ao graduando uma formação geral e humanística, com capacidade de análise e articulação de conceitos e argumentos, de interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, aliada a uma postura reflexiva e visão crítica, que fomente a capacidade de trabalho em equipe, a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, além da qualificação para a vida, o trabalho e o desenvolvimento da cidadania. O perfil do acadêmico do curso de Direito foi elaborado tendo em vista as mudanças socioeconômicas e tecnológicas, a legislação que disciplina a formação de bacharéis em Direito e os referenciais das Diretrizes Curriculares para o curso de graduação em Direito, conforme Resolução CNE/CES 09/2004, de 29/09/2004 e orientações institucionais. Empenha-se, portanto, em formar bacharéis que busquem:

- a) compreender a interdisciplinaridade do Direito, relacionando-o com os problemas humanos, e não apenas como um conjunto de normas;
- b) assumir postura inovadora frente ao Direito, para adequá-lo à realidade socioeconômica e tecnológica sempre cambiante;
- c) desenvolver estratégias que proporcionem a superação da formação dogmática para pensar os códigos em geral, e não apenas aplicá-los, e ao mesmo tempo compreender juridicamente os fatos sociais;
- d) adaptar com sensibilidade e competência o conhecimento jurídico à solução dos problemas humanos novos e àqueles do cotidiano forense;
- e) relacionar a ciência do Direito com outras ciências, como forma de resguardar os valores da liberdade, igualdade e justiça no plano do desenvolvimento social e econômico;
- f) conscientizar-se de que, além da defesa dos direitos e interesses que lhes são confiados, deverá zelar pelo prestígio de sua categoria profissional, o aperfeiçoamento das instituições de Direito e do que interessa, em geral, à ordem jurídica;
- g) contribuir para a adaptação das decisões judiciais às exigências de mudanças da sociedade brasileira, e,
- h) reconhecer a especificidade do nosso desenvolvimento regional e seus problemas específicos, sem descuidar dos estaduais, nacionais e globais.

### **Competências e habilidades**

Em face das características regionais e nacionais, das necessidades e expectativas da comunidade e do papel socioeducacional e cultural que a UNIVATES desempenha em sua área de abrangência, além do enfoque generalista do seu currículo, pode-se, sucintamente, caracterizar como desejado que o egresso do curso de Direito seja possuidor das seguintes competências e habilidades:

- a) leitura, análise, compreensão e elaboração de textos, atos, documentos administrativos, normativos e judiciais, utilizando adequadamente a linguagem;
- b) interpretação e aplicação do Direito no âmbito individual e social;
- c) utilização de raciocínio jurídico, argumentação, persuasão e reflexão crítica, por meio de terminologia compatível;
- d) compreensão da interdisciplinaridade do Direito, das tecnologias e métodos para sua constante aplicação à realidade individual e social;
- e) pesquisa e utilização de legislação, jurisprudência, doutrina, princípios e outras fontes de Direito pertinentes a cada caso;
- f) julgamento e tomada de decisões;

- g) utilização dos conhecimentos adquiridos na sua perspectiva ética e humanística, visando a aperfeiçoar e adequar o ordenamento jurídico às necessidades sociais;
- h) preparação para atuar em diferentes instâncias, administrativas e/ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;
- i) atuação ética com os demais operadores jurídicos e com as outras pessoas com quem o bacharel for interagir, além de zelo pelo prestígio da categoria da qual for fazer parte;
- j) produção de novos conhecimentos a partir do ensino, da pesquisa e da extensão;
- l) engajamento com o processo de desenvolvimento socioeconômico especialmente da região do Vale do Taquari.

De acordo com essas habilidades, o bacharel em Direito deve procurar corresponder às expectativas sociais, para desempenhar atividades como profissional de uma área bastante complexa e em permanente transformação. Os tempos atuais impõem ao profissional jurídico um comprometimento com os interesses sociais, exigindo tanto a representação judicial, na solução do litígio, como na sua prevenção, ou seja, o bacharel em Direito deve estar preparado também para prevenir o conflito, e, com isso, reduzir custos, ganhar tempo e satisfazer administrativamente os interesses de quem o procura.

Ainda, de acordo com essas habilidades, o bacharel em Direito compreende a necessidade de preparar-se para a assimilação de conhecimentos mais aprofundados em cursos de pós-graduação, bem como para atuar em atividades nas diversas áreas dos serviços públicos municipais, estaduais e federais e privados (Centro Universitário Univates, 2006)<sup>2</sup>.

Como se pode perceber, as competências e habilidades que se pretende desenvolver no acadêmico do curso de Direito da Univates exigem um corpo docente qualificado, capaz de mediar a aprendizagem do aluno e possibilitar sua formação integral. Atualmente, trabalham na IES docentes com formações diversas, mestres e especialistas na sua quase totalidade, não se admitindo professores somente graduados, exceto em casos excepcionais.

É o caso de um Promotor de Justiça que atua na área de infância e juventude. Ainda que não seja titulado especialista ou mestre, ou que não tenha cursado formação pedagógica, este docente provavelmente terá bom desempenho e boa aceitação junto aos alunos, pelo conhecimento técnico específico, pela experiência prática e pela vivência que poderá dividir com seus alunos em sala de aula. Mesmo não sendo um professor-profissional, este docente contribuirá para a qualificação do curso, para a credibilidade do mesmo e para a formação integral dos acadêmicos.

---

<sup>2</sup> Texto digital. Disponível em: <<http://ensino.univates.br/~direito/>>. Acesso em: 10 dez. 2006.

Há ainda o exemplo do Juiz de Direito que atua na área de família, que mesmo não sendo titulado, possui sólidos conhecimentos na área e adquiriu experiência profissional de extrema importância ao processo ensino-aprendizagem. A mediação necessária ao enfrentamento de questões familiares, separações, alimentos, guarda de filhos menores, dentre outras situações que lhe são corriqueiras, conferiu-lhe uma vivência muito rica, que facilitará a ampla compreensão do fenômeno jurídico-sociológico ligado aos conflitos familiares.

Também o advogado militante, com experiência no patrocínio de causas judiciais diversas, elaboração de peças processuais, petições iniciais, defesas, recursos, atuando em vários graus de jurisdição e em tribunais superiores, será capaz de realizar as necessárias interações entre teoria e prática, oportunizando que os acadêmicos transformem as informações recebidas no necessário conhecimento.

De outra parte, disciplinas como Filosofia, Sociologia, Projeto de Pesquisa, as teorias e partes gerais, chamadas disciplinas propedêuticas dentre outras, poderão ter melhor rendimento se ministradas por professores com dedicação integral.

Pode-se afirmar, portanto, que não apenas o professor-profissional é necessário à formação integral do aluno, mas também o profissional-professor, aquele operador jurídico que tem ampla experiência profissional na respectiva área do conhecimento e que se dispõe a dividi-la com seus alunos. Ainda que os critérios de avaliação oficiais valorizem mais os professores-profissionais, com tempo integral dedicado à docência, entende-se que as IES devam analisar adequadamente a real eficácia desse modelo, não perdendo de vista a multidisciplinaridade necessária à formação integral do acadêmico de Direito.

## **4 A NECESSIDADE DE FORMAÇÃO INTEGRAL A PARTIR DO PERFIL DO EGRESSO**

Ao se falar em formação integral, tendo como ponto de partida o perfil do egresso definido do projeto político-pedagógico do curso de Direito da Univates, não se pode deixar que questionar qual o sentido que se deseja dar à palavra "formação".

Num primeiro exame, quase literal, tem-se que formar equivale a "modelar", "dar forma", sendo que os acadêmicos seriam formados na medida em que são modelados. Há também quem perceba o formar como "conformar", noção segundo a qual deve-se fazer com que o indivíduo aceite e conforme-se com o planejamento de vida e de atividades que lhe foi apresentado, para o qual foi "formado".

Ambas as concepções são equivocadas, pelo que insiste-se que a formação deve servir para qualificar as pessoas, não para enquadrá-las em modelos prontos. A formação deve preparar o acadêmico para novas possibilidades de desenvolvimento pessoal, abri-lo a novos conhecimentos, novas habilidades, novas atitudes e valores, a partir da formação teórica e do enriquecimento de experiências compartilhadas.

Para Zabalza (2004, p. 45), a formação apresenta 3 dilemas importantes. O primeiro, diz respeito ao "ponto de referência: o indivíduo ou o mundo que o cerca". Para o autor, após traçar um paralelo entre a formação e a saúde,

[...] há um conjunto de dimensões formativas que têm esse sentido: melhorar nossa qualidade de vida, nosso nível cultural, nossa autonomia, nossa capacidade de aproveitar a vida. Não há um ganho, ao menos direto (indiretamente, ele sempre existe, na medida em que, como fora demonstrado, quanto mais competentes e cultos somos, ou quanto mais satisfeitos estejamos, trabalhadores mais capazes seremos), no trabalho ou no emprego, mas nem por isso tais dimensões resultam menos importantes para nós (Zabalza, 2004, p. 48).

E conclui que “na verdade, há a necessidade de equilibrar a formação entre esses extremos: o que supõe acomodação às exigências externas e o que supõe crescimento pessoal e recuperação da própria autonomia” (Zabalza, 2004, p. 48).

O segundo dilema se situa entre a especialização e a formação geral de base.

Em relação a esse ponto, nem as orientações acadêmicas nem as demandas do mercado são claras. De qualquer forma, parece que hoje em dia, começa a predominar a idéia de que é preferível, inclusive do ponto de vista dos empregadores, que os indivíduos tenham uma formação geral suficientemente ampla e polivalente a ponto de permitir a mobilidade profissional (Zabalza, 2004, p. 49).

O terceiro e último dilema levantado por Zabalza (2004), questiona o confronto entre o local e o universal. Para ele, a pressão da internacionalização gerou uma grande responsabilidade para as universidades.

O interessante nessas novas proposições internacionalistas é que elas devem estar bem articuladas com os compromissos que cada universidade assume com seu próprio contexto local. Afirmo em um tópico anterior que uma das missões que a sociedade e as leis atribuem à universidade é que ela fomente o desenvolvimento social, cultural, científico e técnico do país e da região a que pertence (Zabalza, 2004, p. 52).

De outra parte, a profissionalização do ensino cria um contexto bastante paradoxal. Para Tardif (2002) o movimento de profissionalização busca renovar os fundamentos epistemológicos do ofício de professor. Para o autor,



Essa tentativa (de profissionalização) tem seus adeptos, seus adversários e seus difamadores (Tardif & Gauthier, 1999). Os inúmeros debates a esse respeito levantam problemas complexos cujo alcance ultrapassa a intenção desse artigo que busca discutir as características dos saberes profissionais dos professores e suas conseqüências em relação à formação para o magistério e à pesquisa universitária (Tardif, 2002, p. 250).

Não se pode afirmar, portanto, que a profissionalização do ofício de professor seja de todo boa ou ruim. Mas, de tudo isso, não se pode deixar de concluir que a formação acadêmica deve levar em conta o indivíduo, sem olvidar do ambiente onde ele está inserido; deve considerar a necessidade de especialização, sem descuidar da formação generalista e humanista; deve ter "os pés na região e os olhos no mundo", articulando adequadamente as necessidades e interesses locais e com os fatos relevantes que acontecem no mundo.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O ensino superior, como atividade essencial ao desenvolvimento de qualquer sociedade, deve ser regulado pelos órgãos estatais responsáveis pela sua implementação e controle. Não se pode, contudo, deixar de considerar as particularidades de cada área do conhecimento, de modo que regras gerais sejam aplicadas indiscriminadamente, gerando efeito oposto ao inicialmente pretendido, em especial no que pertine à qualidade do ensino.

Com efeito, a Univates, a partir de seu Projeto Pedagógico Institucional e do Projeto Pedagógico do curso de Direito, se propõe a ofertar a necessária mescla de teoria e prática de modo a oportunizar a melhor formação para seus acadêmicos. Merece especial destaque na matriz curricular do curso a interdisciplinaridade, relacionando a atividade jurídica com os problemas humanos, de modo a estimular a adoção de uma postura inovadora e ética para adequar o Direito às realidades socioeconômicas e tecnológicas emergentes da região e do País.

Ainda que as exigências do MEC, relativamente ao número de docentes com tempo integral dedicado à atividade nas universidades apontem para uma tendência de profissionalização da docência, entende-se que não se poderá olvidar dos profissionais destacados em suas respectivas áreas. O incentivo à contratação de professores com tempo integral, afasta naturalmente do ofício docente profissionais como advogados militantes, juízes, promotores, procuradores de carreiras públicas,

delegados de polícia, dentre outros operadores do Direito, tão necessários à formação integral desejada pela IES e prevista em seu Projeto Pedagógico.

É necessário, pois, que o curso de Direito da Univates siga dedicando-se ao ensino, a pesquisa e a extensão, buscando um processo qualificado de aprendizagem em que o meio acadêmico possa influir na produção de conhecimento e na construção de mudanças, alavancando condições de solucionar conflitos sociais de forma extrajudicial e judicial, especialmente aqueles enfrentados em sua área geográfica de atuação, o Vale do Taquari.

Pretendendo o curso de Direito da Univates formar profissionais qualificados para o exercício das atividades pertinentes aos operadores jurídicos, conscientes de sua participação nos processos de transformação da sociedade, não poderá ele abrir mão de nenhum profissional específico, seja ele professor-profissional ou profissional-professor. Formar profissionais capazes de atender às demandas sociais e ao desenvolvimento econômico e científico, com visão crítica e capacidade empreendedora, tornando-se atores históricos, capazes também de disseminar a cultura da educação permanente, promovendo a interação entre o saber acadêmico e o da sociedade, é tarefa afeta não apenas àqueles que são formados especificamente para a atividade docente. Profissionais atuantes, militantes em suas respectivas áreas, ainda que não titulados pela via acadêmica, certamente contribuem para a desejada formação integral, especialmente nas áreas mais específicas e práticas do conhecimento jurídico.

Sustenta-se, portanto, que não apenas o professor-profissional é necessário à formação integral do aluno, mas também o profissional-professor, aquele operador jurídico que tem ampla experiência profissional na respectiva área do conhecimento e que se dispõe a dividi-la com seus alunos. Ainda que os critérios de avaliação oficiais valorizem mais os professores-profissionais, com tempo integral dedicado à docência, entende-se que as IES devam analisar adequadamente a real eficácia desse modelo, não perdendo de vista a multidisciplinaridade necessária à formação integral do acadêmico de Direito.

No caso da Univates, considerando sua inserção regional, parece claro que a IES deva se valer dos conhecimentos de profissionais destacados em suas áreas de atuação, advogados, promotores de Justiça, juízes, procuradores de carreiras públicas, delegados de polícia, dentre outros, independentemente de sua titulação acadêmica, aproveitando-os após o necessário processo seletivo, nas disciplinas aplicadas às áreas do conhecimento específico. A mescla do conhecimento teórico com o prático, das experiências docentes e profissionais, contribuirão à concretização dos objetivos da IES, em especial no que pertine à qualidade do ensino do curso de Direito.

## REFERÊNCIAS

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES. **Projeto Pedagógico do Curso de Direito da Univates**, Lajeado, 2006. Disponível em: <<http://ensino.univates.br/~direito/>>. Acesso em: 10 dez. 2006.

PAQUAY, Léopold et all. **Formando professores profissionais: Quais estratégias? Quais competências?** Porto Alegre: Artmed, 2001.

PERRENOUD, Philippe. **A prática reflexiva no ofício de professor: profissionalização e razão pedagógica.** Porto Alegre: Artmed, 2002.

\_\_\_\_\_. **Ensinar: agir na urgência, decidir na incerteza.** Porto Alegre: Artmed, 2001.

RIBEIRO, Renato Janine. A universidade num ambiente de mudança. **Cadernos especiais Políticas Públicas de Educação Superior**, Brasília, DF, v. 1, p. 427-441, 2002.

TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

ZABALZA, Miguel A. **O ensino universitário: seu cenário e seus protagonistas.** Porto Alegre: Artmed, 2004.